



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 047/2023**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 047/2023, requerer a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM LUIZ".


Com amparo ao inciso VIII do artigo 30 da Constituição Federal é competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste
Protocolo nº <u>1795/2023</u>
Em <u>29/09/23</u>
Horário <u>09:42</u>

Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 047/2023

*"Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado de "JARDIM LUIZ" e dá outras providências".*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 6.766/79, fica aprovado o DESMEMBRAMENTO urbano para fim residencial e comercial de pequeno porte, do imóvel da Matrícula 16.178 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, denominado "JARDIM LUIZ", de propriedade Claudia Arnal Carrasco Nogueira, CPF nº RG nº4.875.826-7-SSP-SP, CPF nº060.419.418-83, localizado na Rua Minas Gerais, lado par, nesta cidade, com área de 12.052,00 metros quadrados.

**Artigo 2º**- A área desmembrada é composta de 32 (trinta e dois) lotes, distribuídos em uma quadra, alimentada por acesso pela Rua Minas Gerais.

**Artigo 3º**- Os lotes de números um (01) ao 18 (dezoito) e o de número 31 (trinta e um) NÃO PODERÃO SOFRER DESDOBRO.

**Artigo 4º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**